



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

Pré-protocolo n.º ⁴⁴~~44~~

processo n.º 16007

classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 324, de 02/10/85.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 345

autoria: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

assunto: Concede ao Eng.º JOSÉ ALVES DA SILVA o título de "Cidadão Jundiaense".

Arquive-se

Director

26/03/87.

Director

[illegible]

Comissões: CJR-CAG Quorum: 2/3

Juntadas: fls. 09-02.85. ~~15~~ fls. 07/14-26.03.87 @ ver. ~~fls.~~

Observações: Sessão Solene: 29.11.85.

Produtora: Sra. Elza Francisco de Carvalho.

PUBLICADO
em 30/08/85



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 2
1600
Viu

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTOCOLO DATA
016007 23 AGO 85
CLASSIF.

Fls. 2
Proc. 44
16

Pré-protocolo n.º 44

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA ENCAMINHE-SE
A 71 E ÀS COMISSÕES
C. 71. e C. 62.
Presidente
27/8/85

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
Presidente
12/10/85

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 345

Concede ao Engº JOSÉ ALVES DA SILVA o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 1º É concedido ao Engº JOSÉ ALVES DA SILVA o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 AGO 1985

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

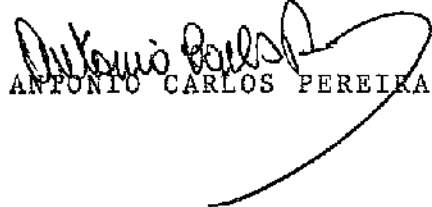


Projeto de Decreto Legislativo nº345 - fls. 2.

Justificativa

A honraria que se pretende outorgar ao Engenheiro Agrônomo JOSÉ ALVES DA SILVA encontra plena e superior justificação nos elementos que compõem o seu "curriculum vitae", juntado, na forma regular, a esta proposição, no qual se destacam as atividades profissionais por ele exercidas, notadamente em Jundiaí.

Contamos, portanto, com o apoio do soberano Plenário para a aprovação deste projeto.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

CURRICULUM VITAE

IDENTIFICAÇÃO

Nome: JOSÉ ALVES DA SILVA
• Endereço Atual: ~~Rua Melvin Jones nº 99~~ Rua BARROVES 9 Jo Japi, 184 - Ap. 102
Fone: 4344503
• Cidade: Jundiaí - Estado: São Paulo
Nascido a: 04 de março de 1918
Natural de: Taboão - Município de Aimorés - Estado: Minas Gerais
Nacionalidade: Brasileira
Filiação: Joaquim da Silva Almeida e Ernestina Alves da Silva

DOCUMENTOS DE IDENTIDADE

Carteira Profissional: 3872-D - 5ª Região
Título de Eleitor: 7365 - 65ª Zona - 17ª Seção - Jundiaí - Sp.
Registro no CREA: 8485
Identidade do Exército: Carteira nº 12277 - Registro nº 16-144539
Identidade Civil: RG nº 1.077.887 - São Paulo
C.P.F.: 036.702.878

ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO MILITAR

- Engenheiro Agrônomo formado pela Escola Nacional de Agronomia do Rio de Janeiro
- 2ª Tenente da Reserva de 2ª Classe, conforme Carta Patente de 23.06.48

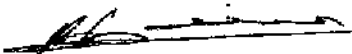
ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- Professor de Matemática, conforme registro D-12.445, de 12.01.50 do Ministério da Educação e Saúde - Diretoria de Ensino Secundário.
- Ex-Assistente de Ensino da Escola Nacional de Agronomia no Rio de Janeiro nos anos de 1944 e 1945.
- Representou o Brasil no 8º Congresso Internacional da Vinha e do Vinho, realizada em Santiago do Chile no ano de 1956.
- Em 1944 foi nomeado, interinamente para exercer o cargo de classe "H", da carreira de agrônomo do quadro permanente do Ministério da Agricultura, criado pelo Decreto-lei nº 6.098 de 13.12.1939. Nomeação feita pelo Exmo. Senhor Presidente da República por Decreto de 10.05.1944. Tomou posse e entrou em exercício em 15.06.1944.
- Em 1944, por Portaria nº 429 de 08.06.1944 do Exmo. Senhor Ministro da Agricultura, foi lotado na Sub-Estação de Enologia de Amparo, Estado de São Paulo.
- Em 1945 foi exonerado do cargo da classe "H" da carreira de agrônomo do Q.P. de acordo com o artigo 17, parágrafo 9º do Estatuto dos Funcionários Públicos, por Decreto do Exmo. Sr. Presidente da República de 09.05.1945.

- Em 1945, foi nomeado efetivamente, para exercer o cargo da classe "H" da carreira de agrônomo do Q.P., de acordo com o artigo 14, Item I do Estatuto, na vaga decorrente de sua exoneração em 11-05.1945.
- Em 1945, por Portaria nº 427 do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, data de 02.06.1945, foi lotado no Posto de Análises de Vinho em São Paulo.
- Em 1946, em virtude do Decreto-lei nº 8695, de 10-01-1946, passou a exercer o cargo da classe "I" da carreira de agrônomo do Q.P., apostila do Sr. Diretor da Divisão de Pessoal em 14.01.1946.
- Por apostila de 11.01.1946 do Sr. Diretor passou a exercer o cargo da classe "J" da carreira de agrônomo do Q.P. do Ministério da Agricultura. "Ex-vi" do Decreto-lei nº 9577 de 18.08.1946.
- Em 1947, pela Portaria nº 148, de 30.12.1946 do Sr. Diretor do CNEPA, foi designado para exercer a função gratificada de Chefe da Sub-Estação de Enologia de São Roque, Estado de São Paulo, tomando posse e exercício em 20.01.1947.
- de 20.01.1947 a 31.12.1948 teve frequência integral como Chefe da Sub-Estação de Enologia em São Roque, sendo transferido para a Estação de Enologia de Jundiá, Estado de São Paulo, tomando posse em 31.12.1948.
- Por Decreto de 31.12.1954, D.O. nº 5, de 07.01.1955; à página 256, foi promovido por merecimento do cargo da classe "J" à classe "K", vago em virtude da posse em outro cargo de Fernando Corrêa Barros.
- Pela Portaria nº 18, de 16.08.1955, do Instituto de Fermentação foi localizado na rede viti-vinícola do Centro - Estação de Enologia em Jundiá, Estado de São Paulo, onde passou a ter exercício, lotado no Instituto de Fermentação, e, com exercício na Sub-Estação de Enologia em São Roque, Estado de São Paulo.
- Da mesma rede viti-vinícola, por força da Lei nº 3.780 de 12.07.1960, foi enquadrado no cargo de Agrônomo Nível 18-B, a partir de Julho de 1960.
- Pelo Decreto de 07.10.64 - D.O. de 09.10.64, nomeado como Diretor do Instituto de Fermentação, tomando posse em 10.10.64..
- Exonerado das funções de Diretor do Instituto de Fermentação 4-C.
- Novamente designado para a função de Chefe da Estação de Enologia de Jundiá-Sp. F-2, pela Portaria nº 59 de 26.07.65 do Diretor do DPEA, do Ministério da Agricultura, entrando em exercício a partir de 10.08.65..
- Pelo Decreto de 30.07.68 promovido do Nível 21-B para 22-C a partir de 30.09.65.
- Foi reenquadrado nos termos da Lei 4723, de 09.10.65, pelo Decreto nº 65.535, de 21.10.69, na Série de Classes de Pesquisador em Agricultura, Código TC-150, Nível 22-C, a partir de 14.07.65.
- Respondeu pelo expediente do Posto de Análises de Vinho em São Paulo, sem prejuízo de suas funções de Chefe da Estação de Enologia em Jundiá- Estado de São Paulo.
- Exercer a função gratificada de Chefe do Grupo Executivo de Economia Agrícola e Comercialização (GEACO), da Dema em São Paulo, para a qual foi designado pela Portaria nº 67, de 15.08.72, do Sr. Diretor Estadual do Ministério da Agricultura em São Paulo.
- Em fevereiro de 1980 aposentou-se no cargo de Chefe do Serviço de Inspeção de Produto Vegetal (SERPV), do Ministério da Agricultura em São Paulo.
- Atualmente encontra-se: "APOSENTADO".

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
Diretoria Legislativa

Aos 09 de agosto de 19 85
encaminho a Assessoria Jurídica,


Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 3.552

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 345

PROC. Nº 16.007

PRÉ-PROTOCOLO Nº 44

De autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, secundado por mais doze Srs. Edis, o presente projeto de decreto legislativo tem por finalidade conceder ao Engº JOSÉ ALVES DA SILVA o título de "Cidadão Jundiaense".

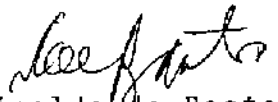
A propositura está justificada a fls. 3, e o "curriculum vitae" do agraciando encontra-se a fls. 4/5.

PARECER

1. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência, com apoio no art. 25, inc. XIII, da Lei Orgânica dos Municípios.
2. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Assuntos Gerais. Instruído com os pareceres, o projeto será incluído na Ordem do Dia da 1ª Sessão Ordinária do último trimestre de 1985, para discussão e votação. O voto será secreto (L.O.M., art. 19, § 6º, nº 3).
3. Quorum: 2/3 dos membros da Câmara.

S.m.e.

Jundiaí, 14 de agosto de 1985.


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
DIRETORIA LEGISLATIVA

Aos 27/08/85, recebi da A.J. e encaminho ao
Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

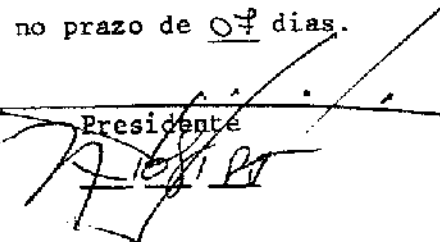

Diretor Legislativo

27/08/85

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador 

para relatar no prazo de 07 dias.


Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 16.007

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 345, do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que concede ao Engº JOSÉ ALVES DA SILVA o título de "Cidadão Jundiaense".

PARECER Nº 1.995

Sempre que é apresentado um nome respeitável para receber homenagem desta Edilidade, é com prazer e reconhecimento que exaramos nosso parecer nas comissões permanentes.

Neste caso, por exemplo, não há óbice que inquine a tramitação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Em verdade, o Engº José Alves da Silva, por seus préstimos à coletividade jundiaense e a Jundiaí, se faz merecedor, com todas as honras, de ser oficialmente "Cidadão Jundiaense".

Ante o exposto, nosso parecer é pela tramitação desta matéria.

Favorável.

Sala das Sessões, 10.09.85

APROVADO EM 10-09-85

JOSÉ APARZIDO MARCUSSI

ERSILIO CARPI

JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
Presidente e Relator

MIGUEL MOURA DA MACHADO

JOSÉ RIVELLI

ns



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
DIRETORIA LEGISLATIVA

Aos 16/09/85, recebi da COMISSÃO DE
Justiça e Redação

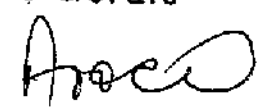
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO
DE Assuntos Gerais,

em cumprimento ao despacho do Sr. Presiden
te, para apresentar parecer no prazo de ____
dias.

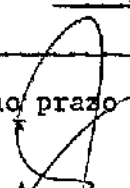

Diretor Legislativo

17/9/87

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Assuntos Gerais

Ao Vereador Sr. 

para relatar no prazo de 7 dias.


Presidente

17/9/85



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROCESSO Nº 16.007

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 345, do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que concede ao Engº JOSÉ ALVES DA SILVA o título de "Cidadão Jundiaense".

PARECER Nº 2.010

O "curriculum vitae" do Engº José Alves da Silva, indubitavelmente, demonstra sua atividade, o que representa uma aplicação digna de encômios através de sua vida.

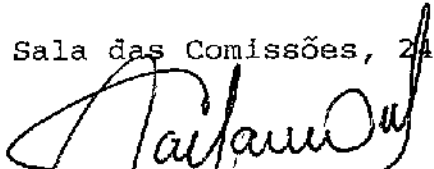
Veio para exercer suas atividades profissionais, em Jundiaí, em 1947, radicando-se em nossa cidade, passando a integrar todas as atividades sociais e assistenciais do Município.

Emérito professor, conseguiu conjugar sua atividade profissional com o ensino, eis que lecionou matemática no Colégio Estadual, depois Instituto de Educação, por muitos anos, o que lhe deu, entre seus alunos, o mesmo número de amigos.

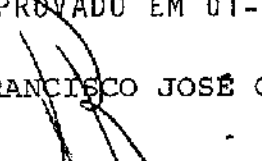
Culto, inteligente, afável, profissional competentíssimo, mestre e amigo, o Dr. José, hoje aposentado, colhe os frutos plantados ao curso de uma vida cheia de objetivos conquistados, que o fazem merecedor desta homenagem.

Nosso parecer é favorável, a fim de que o Dr. José, "cidadão jundiaense" por escolha e por amor, passe formalmente a deter esta condição, para orgulho dos que aqui nasceram.

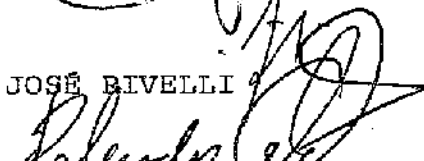
Sala das Comissões, 24.09.85


CARLOS ALBERTO LAMONTI
Presidente e Relator

APROVADO EM 01-10-85


FRANCISCO JOSÉ CARBONARI


PEDRO OSVALDO REAGIM


JOSÉ RIVELLI

ROLANDO GIARDOLLA



107ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª LEGISLATURA - EM 19/10/1985

(Regimento Interno, art. 243, § 1º)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 345

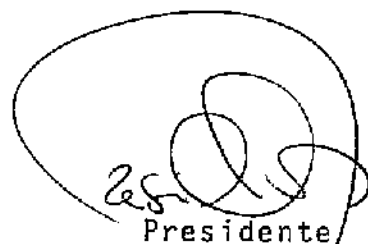
V O T A Ç Ã O

RESULTADO:

APROVO: 16

REJEITO: 01


1º Secretário


Presidente

2º Secretário

*

SS



DECRETO LEGISLATIVO Nº 324, DE 02 DE OUTUBRO DE 1985

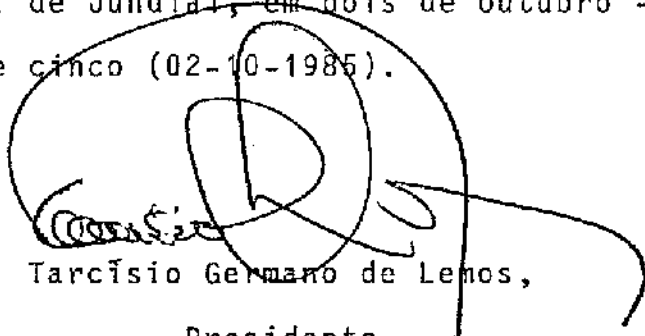
Concede ao Engº JOSÉ ALVES DA SILVA o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, - na Sessão Ordinária de 1º de outubro de 1985, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

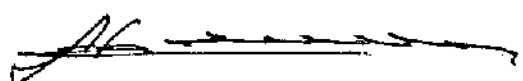
Art. 1º É concedido ao Engº JOSÉ ALVES DA SILVA o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro - de mil novecentos e oitenta e cinco (02-10-1985).


Tarcísio Germano de Lemos,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco (02-10-1985).


Dr. Archippo Fronzaglia Júnior,
Diretor Legislativo.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 324,
DE 02 DE OUTUBRO DE 1985**

Concede ao Engº JOSÉ ALVES DA SILVA o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário na Sessão Ordinária de 1º de outubro de 1985, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido ao Engº JOSÉ ALVES DA SILVA o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco (02-10-1985).

Tarcísio Germano de Lemos,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco (02-10-1985).

Dr. Archippo Franzaglia Júnior,
Diretor Legislativo.